



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

-Proc. nº 08967-2/95-

LEI Nº 4.574, DE 08 DE MAIO DE 1995

Declara imunes de corte as paineiras da Avenida Antonio Segre e o jataí da Rua do Retiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de abril de 1.995, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - São declaradas imunes de corte:

I - as paineiras existentes na Av. Antonio Segre;

II - o jataí existente na Rua do Retiro, ao lado do nº

1.371.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e cinco.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

accg.-